

AVISO DE REABERTURA DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 052/2024

Dispensa Eletrônica nº 003/2024

Em observância ao disposto no art. 75, §3°, da Lei Federal N° 14.133/2021, informamos a reabertura de processo de dispensa de licitação.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro veicular para 07 veículos da frota da Secretaria de Saúde e Saneamento de Miranda/MS.

Valor da Contratação: R\$: 18.655,62 (dezoito mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e dois centavos).

O Recebimento das Propostas será a partir de 16/04/2024 às 08h até dia 19/04/2024 às 08h. Realização da sessão será às 10h do dia 22/04/2024 - horário oficial de Brasília-DF, no endereço eletrônico www.bll.org.br.

O Termo de Referencia está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: www.mirandams.gov.br, Portal Nacional de Contratações Públicas www.bll.org.br, (pncp.gov.br) ou pelo e-mail: compras.mirandams@gmail.com, maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (67) 3242-1508, no horário das 07h00min às 13h00min.

Miranda, MS - 16 de abril de 2024.

João Paulo Martins Wundervald

Agente de Contratação Decreto 4149/2024







TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Kellen Medeiros Venciguer

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento de Miranda/MS.

OBJETO

Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de Seguro veicular para 7 veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde.

3. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

3.1. Segue abaixo as especificações detalhadas dos itens pretendidos

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	CHEVROLET ONIX SEDAN ANO 2022 PLACA RWC1H25 DE 5 PASSAGEIROS CHASSI 9BGEB69A0NG206020 Coberturas: Colisão, Incêndio, Roubo E Furto Casco - Fipe 100,00%; Dmt Desat 1r - Is R\$ 100.000,00; Dct Desat 1r - Is R\$ 100.000,00; App C/ Dmh - Is R\$ 20.000,00; Dmo 1r - Is R\$ 20.000,00; Assistencia 24 completa guincho e taxi até 2000 km Cls. 45v; Vidros 076 / Is Parabrisa, Vidro Traseiro, Faróis Xenon, Lanternas, Faróis, Faróis Led, Laterais, Lanternas Led, Retrovisores. Para um período de 6 meses.	SERV.	1
2	CHEVROLET SPIN LTZ 1.8 ANO 2017/2018 PALCA NRL9107 DE 7 PASSAGEIROS CHASSI 9BGJC7520JB208103 Coberturas: Colisão, Incêndio, Roubo E Furto Casco - Fipe 100,00%; Dmt Desat 1r - Is R\$ 100.000,00; Dct Desat 1r - Is R\$ 100.000,00; App C/ Dmh - Is R\$ 20.000,00; Dmo 1r - Is R\$ 20.000,00; Assistencia 24 completa guincho e taxi até 2000 km Cls. 45v; Vidros 076 / Is Faróis, Faróis Led, Faróis Xenon, Lanternas, Lanternas Led, Retrovisores, Laterais, Vidro Traseiro, Parabrisa. Para um período de 6 meses.	SERV.	1
3	FIAT DUCATO ANO 2018 PLACA QAB5J82 DE 16 PASSAGEIROS: Coberturas: Colisão, Incêndio, Roubo E Furto Casco - Fipe 100,00%; Dmt Desat 1r - Is R\$ 100.000,00; Dct Desat 1r - Is R\$ 100.000,00; App C/Dmh - Is R\$ 20.000,00; Dmo 1r - Is R\$ 20.000,00; Assistencia 24 completa guincho e taxi até 2000 km Cls. 45v; Vidros 076 / Is: Laterais, Retrovisores, Lanternas Led, Lanternas, Faróis Xenon, Faróis Led, Faróis, Vidro Traseiro, Parabrisa. Para um período de 6 meses.	SERV.	1
4	FIAT STRADA FREEDOM C.S. PLACA RWD2D84 DE 2 PASSAGEIROS CHASSI 9BD281A3CNYX18095 Modalidade: Colisão, Incêndio, Roubo E Furto Casco - Fipe 100,00%; Dmt Desat 1r - Is R\$ 100.000,00; Dct Desat 1r - Is R\$ 100.000,00; App C/ Dmh - Is R\$ 20.000,00; Dmo 1r - Is R\$ 20.000,00; Assistencia 24 completa guincho e taxi até 2000 km Cls. 45v; Vidros 076 / Is: Vidro Traseiro, Parabrisa, Retrovisores, Lanternas Led, Laterais, Faróis Led, Faróis, Lanternas, Faróis Xenon. Para um período de 6 meses.	SERV.	1
5	FIAT TORO FREEDOM 2.0 C.D. PLACA RWD2D82 DE 5 PASSAGEIROS CHASSI 9882261RPPKE84408 Modalidade: Colisão, Incêndio, Roubo E Furto Casco - Fipe 100,00%; Dmt Desat 1r - Is R\$ 100.000,00; Dct Desat 1r - Is R\$ 100.000,00; App C/ Dmh - Is. R\$ 20.000,00; Dmo 1r - Is R\$ 20.000,00; Assistencia 24 completa guincho e taxi até 2000 km Cls. 45v; Vidros 076 / Is Laterais, Retrovisores, Faróis Xenon, Faróis Led, Lanternas Led, Lanternas, Parabrisa, Vidro Traseiro, Faróis. Para um período de 6 meses.	SERV.	1
6	MARCOPOLO VOLARE MINIBUS V8L EXECUTIVO MEDIO E5 ANO 2018/2019 PLACA QAB6A15 DE 30 PASSAGEIROS CHASSI 93PB43M10KC098516: Modalidade: Valor De Mercado Coberturas: Colisão, Incêndio, Roubo E Furto Casco - Fipe 100,00%; Dmt Desat 1r - Is R\$ 100.000,00; Dct Desat 1r - Is R\$ 100.000,00; App C/ Dmh - Is R\$ 20.000,00; Dmo 1r - Is R\$ 20.000,00; Assistencia 24 completa guincho e taxi até 2000 km Cls. 45v; Vidros 076 / Is Parabrisa, Vidro Traseiro; Retrovisores; Lanternas Led, Laterais, Faróis Led, Faróis, Lanternas, Faróis Xenon. Para um período de 6 meses.	SERV.	1
7	MICRO ONIBUS MERCEDES BENZ SPRINTER 515-CDI 2.2 BI-TURBO 21L PLACA: QAB5878 CHASSI8AC906657KE157331 DE 21 PASSAGEIROS DIESEL Coberturas: Colisão, Incêndio, Roubo E Furto Casco - Fipe 100,00%; Dmt Desat 1r - Is R\$ 100.000,00; Dct Desat 1r - Is R\$ 100.000,00; App C/ Dmh - Is R\$ 20.000,00; Dmo 1r - Is R\$ 20.000,00; Assistencia 24 completa guincho e taxi até 2000 km Cls. 45v; Vidros 076 / Is: Parabrisa; Vidro Traseiro; Faróis; Faróis Led; Faróis Xenon; Laterais; Retrovisores; Lanternas Led; Lanternas. Para um período de 6 meses.	SERV.	1

4. JUSTIFICATIVA /FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Justificativa e os objetivos da contratação encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Preliminares, apêndice desse Termo de Referência.







5. DO QUANTITATIVO E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Conforme consulta preços realizadas pelo setor de compras, fica estipulado o teto máximo desta licitação R\$: 18.655,62 (dezoito mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e dois centavos).
- 5.2. Para efeito de julgamento fica estipulado o teto máximo unitário para cada produto conforme segue:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	CHEVROLET ONIX SEDAN ANO 2022 PLACA RWC1H25 DE 5 PASSAGEIROS CHASSI 9BGEB69A0NG206020 Coberturas: Colisão, Incêndio, Roubo E Furto Casco - Fipe 100,00%; Dmt Desat 1r - Is R\$ 100.000,00; Dct Desat 1r - Is R\$ 100.000,00; App C/ Dmh - Is R\$ 20.000,00; Dmo 1r - Is R\$ 20.000,00; Assistencia 24 completa guincho e taxi até 2000 km Cls. 45v; Vidros 076 / Is Parabrisa, Vidro Traseiro, Faróis Xenon, Lanternas, Faróis, Faróis Led, Laterais, Lanternas Led, Retrovisores. Para um período de 6 meses.	SERV.	1	R\$ 1.891,95	R\$ 1.891,95
5	CHEVROLET SPIN LTZ 1.8 ANO 2017/2018 PALCA NRL9I07 DE 7 PASSAGEIROS CHASSI 9BGJC7520JB208103 Coberturas: Colisão, Incêndio, Roubo E Furto Casco - Fipe 100,00%; Dmt Desat 1r - Is R\$ 100.000,00; Dct Desat 1r - Is R\$ 100.000,00; App C/ Dmh - Is R\$ 20.000,00; Dmo 1r - Is R\$ 20.000,00; Assistencia 24 completa guincho e taxi até 2000 km Cls. 45v; Vidros 076 / Is Faróis, Faróis Led, Faróis Xenon, Lanternas, Lanternas Led, Retrovisores, Laterais, Vidro Traseiro, Parabrisa. Para um período de 6 meses.	SERV.	1	R\$ 1.919,58	R\$ 1.919,58
1	FIAT DUCATO ANO 2018 PLACA QAB5J82 DE 16 PASSAGEIROS: Coberturas: Colisão, Incêndio, Roubo E Furto Casco - Fipe 100,00%; Dmt Desat 1r - Is R\$ 100.000,00; Dct Desat 1r - Is R\$ 100.000,00; App C/Dmh - Is R\$ 20.000,00; Dmo 1r - Is R\$ 20.000,00; Assistencia 24 completa guincho e taxi até 2000 km Cls. 45v; Vidros 076 / Is: Laterais, Retrovisores, Lanternas Led, Lanternas, Faróis Xenon, Faróis Led, Faróis, Vidro Traseiro, Parabrisa. Para um período de 6 meses.	SERV.	1	R\$ 2.610,75	R\$ 2.610,75
7	FIAT STRADA FREEDOM C.S. PLACA RWD2D84 DE 2 PASSAGEIROS CHASSI 9BD281A3CNYX18095 Modalidade: Colisão, Incêndio, Roubo E Furto Casco - Fipe 100,00%; Dmt Desat 1r - Is R\$ 100.000,00; Dct Desat 1r - Is R\$ 100.000,00; App C/ Dmh - Is R\$ 20.000,00; Dmo 1r - Is R\$ 20.000,00; Assistencia 24 completa guincho e taxi até 2000 km Cls. 45v; Vidros 076 / Is: Vidro Traseiro, Parabrisa, Retrovisores, Lanternas Led, Laterais, Faróis Led, Faróis, Lanternas, Faróis Xenon. Para um período de 6 meses.	SERV.	1	R\$ 2.527,13	R\$ 2.527,13
6	FIAT TORO FREEDOM 2.0 C.D. PLACA RWD2D82 DE 5 PASSAGEIROS CHASSI 9882261RPPKE84408 Modalidade: Colisão, Incêndio, Roubo E Furto Casco - Fipe 100,00%; Dmt Desat 1r - Is R\$ 100.000,00; Dct Desat 1r - Is R\$ 100.000,00; App C/ Dmh - Is. R\$ 20.000,00; Dmo 1r - Is R\$ 20.000,00; Assistencia 24 completa guincho e taxi até 2000 km Cls. 45v; Vidros 076 / Is Laterais, Retrovisores, Faróis Xenon, Faróis Led, Lanternas Led, Lanternas, Parabrisa, Vidro Traseiro, Faróis. Para um período de 6 meses.	SERV.	1	R\$ 3.131,15	R\$ 3.131,15
2	MARCOPOLO VOLARE MINIBUS V8L EXECUTIVO MEDIO E5 ANO 2018/2019 PLACA QAB6A15 DE 30 PASSAGEIROS CHASSI 93PB43M10KC098516: Modalidade: Valor De Mercado Coberturas: Colisão, Incêndio, Roubo E Furto Casco - Fipe 100,00%; Dmt Desat 1r - Is R\$ 100.000,00; Dct Desat 1r - Is R\$ 100.000,00; App C/ Dmh - Is R\$ 20.000,00; Dmo	SERV.	1	R\$ 2.782,39	R\$ 2.782,39







	1r - Is R\$ 20.000,00; Assistencia 24 completa guincho e taxi até 2000 km Cls. 45v; Vidros 076 / Is Parabrisa, Vidro Traseiro; Retrovisores; Lanternas Led, Laterais, Faróis Led, Faróis, Lanternas, Faróis Xenon. Para um período de 6 meses.				
3	MICRO ONIBUS MERCEDES BENZ SPRINTER 515-CDI 2.2 BI-TURBO 21L PLACA: QAB5878 CHASSI8AC906657KE157331 DE 21 PASSAGEIROS DIESEL Coberturas: Colisão, Incêndio, Roubo E Furto Casco - Fipe 100,00%; Dmt Desat 1r - Is R\$ 100.000,00; Dct Desat 1r - Is R\$ 100.000,00; App C/ Dmh - Is R\$ 20.000,00; Dmo 1r - Is R\$ 20.000,00; Assistencia 24 completa guincho e taxi até 2000 km Cls. 45v; Vidros 076 / Is: Parabrisa; Vidro Traseiro; Faróis; Faróis Led; Faróis Xenon; Laterais; Retrovisores; Lanternas Led; Lanternas. Para um período de 6 meses.	SERV.	1	R\$ 3.792,67	R\$ 3.792,67
TOTAL A PAGAR:		R\$ 18.655,62			

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Os gastos da presente licitação serão suportados pela seguinte dotação orçamentária:

4- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 020701- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0003.2048.0000- MATNUT. DA SECR. E DESENV.DAS ACÕES E SERVICOS DE SAÚDE. 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA 1.500.1002.

7. MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 7.1. 7.1. Esta licitação será processada e julgada com observância da Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.2. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 7.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco) por cento superiores à proposta mais bem classificada.
- 7.3. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 7.3.2. Só poderá ofertar nova proposta de preço a microempresa e/ou empresa de pequeno porte que estiver seu representante legal online na sessão.
- 7.3.3. Caso o representante legal da microempresa e/ou empresa de pequeno porte não esteja online durante o certame, o sistema dará continuidade à sessão, decaindo o direito da licitante de apresentar nova proposta.
- 7.3.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no "caput" do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do
- 7.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.







- 7.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.
- 7.5.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA A HABILITAÇÃO E PROPOSTA AJUSTADA.

- 8.1. Os documentos de habilitação exigidos são os seguintes:
 - a) Contrato Social ou Requerimento do Empresário e Documento com Foto;
 - b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, consistente na apresentação da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União;
 - d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
 - e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal;
 - f) prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - h) Atestado de capacidade Técnica.
- 8.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da(s) licitante(s) vencedora(s) da fase de disputa de lances.
 - 8.2.1. Os documentos deverão ser anexados na plataforma eletrônica na aba "Documentos Complementares (Pós disputa)", no prazo máximo de 30 minutos a contar da solicitação do Agente de Contratação via chat dos sistema.
 - **8.2.2.** Caso a licitante deixar de anexar os documentos de habilitação em sua totalidade ou parte deles no prazo concedido ou algum documento não atender os requisitos de habilitação, a licitante será inabilitada do certame e sua proposta desclassificada, sendo convocada próxima licitante da rodem classificatória para atendimento das exigências nas mesmas condições.
- 8.3. A verificação pelo Agente de Contratação nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.4. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 8.5. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Termo de Referência, o licitante será declarada vencedora.
- 8.6. A proposta ajustada da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada juntamente com os documentos de habilitação para fim de confirmação do seu ultimo preço ofertado, e deverá:
- a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo representante legal da licitante.
- b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.







- 8.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 8.8. Todas as especificações do(s) lote(s) igual ao descriminado no Termo de Referência, Marca e Modelo do produto ofertado.
- 8.9. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos.
- **8.10.** Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço global, prevalecerá o primeiro;
- 8.11. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Termo, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- **8.12.** A proposta deverá obedecer aos termos deste termo de referência, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 8.13. Será desclassificada a licitante que não encaminhar a sua proposta de preços ajustada dentro do prazo mencionado no item 8.2.1., salvo em prazo maior quando concedido e comunicado via "chat" da plataforma eletrônica pelo Agente de Contratação.
- 8.14. Em caso de desclassificação de proposta, o(s) lote(s) será repassado a licitante seguinte da ordem classificatória, sendo convocada para atendimento das exigências nas mesmas condições.

9. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS.

- 9.1. A empresa contratada deverá prestar assistência, durante o período de cobertura, de acordo com as normas vigentes, estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), sem qualquer ônus adicional para o Município.
- 9.2. Prestar assistência, no caso de sinistro, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contadas do comunicado feito pelo condutor do veículo ou pelo fiscal da contratação designado pelo Município.
- 9.3. Atender às determinações regulares do Gestor do Contrato designado para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, assim como as de seus superiores.
- 9.4. Permanecer como única e total responsável perante o Município, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização se situações decorrentes de eventuais sinistros.
- 9.5. Disponibilizar serviço de assistência 24 horas, em todo o território Nacional.
- 9.6. Dentre os serviços de assistência, inclui-se o reboque ou transporte do veículo, quando por pane, acidente ou roubo, o veículo não puder circular, devendo ser encaminhado à oficina mais próxima, se o conserto não puder ser efetuado, forma ágil, no próprio local do evento.
- 9.7. Em caso de sinistro com perda total, roubo ou furto, a seguradora contratada poderá entregar ao Município, como indenização, um veículo com as mesmas características do veículo sinistrado, roubado ou furtado, ou indenizá-la pecuniariamente sobre o valor de mercado, conforme tabela elaborada pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica – FIPE, referente à semana de ocorrência do sinistro.
- 9.8. Em caso de sinistro, o reembolso deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a apresentação, à Seguradora, da documentação e laudos exigidos por lei.

10. FISCAL DO CONTRATO

10.1. Os Fiscais de Contrato responsável da secretaria pelo recebimento dos produtos serão Antônio Carlos Gonçalves e Dailza de Oliveira Farias, conforme Decreto nº 4153/2024; e, para o hospital, Juliane de Matos Silva e Laura Márcia Machado da Silva, conforme Decreto nº 4153/2024.







- 10.2. Gestor de Contrato responsável será o servidor Dayane de Campos Ferreira apontado pela Secretaria Municipal, conforme nomeação no Decreto Municipal nº 4153/2024.
- 10.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, na forma do art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, conforme dispõe o art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.2. O pagamento decorrente do fornecimento do objeto deste contrato será efetuado mediante crédito em conta corrente em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, nos termos do art. 141, da Lei nº 14.133/21.
 - 11.2.1. Em caso de necessidade de correção ou troca da Nota Fiscal apresentada, motivada por falha da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão contados a partir da apresentação da nova documentação fiscal.
- 11.2. A nota fiscal apresentada deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, conforme art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.3. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora
- 11.4. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
- 11.5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar os pagamentos na forma estabelecida no respectivo Contrato;
- b) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;
- c) Proporcionar todas as facilidades que lhes couber ou forem possíveis para que os produtos sejam fornecidos na forma estabelecida no Termo de Referência;
- d) Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a execução dos contrato, providenciando as necessárias medidas para regularização de quaisquer irregularidades levantadas no se cumprimento;

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Fornecer os produtos conforme os requisitos exigidos neste termo no e contrato;
- b) Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos produtos e suas manutenções;
- c) Instruir os funcionários quanto à necessidade de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive naquilo que diz respeito ao cumprimento das exigências contratual;
- d) Relatar ao CONTRATANTE, imediatamente, toda e qualquer irregularidade observada no decorrer da execução do contrato;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venha a ser vítima seu funcionário, quando em serviço, observando as Leis Trabalhistas, Previdenciárias e demais exigências legais;







- f) A CONTRATADA se obriga a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação.
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- I dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III dar causa à inexecução total do contrato;
- IV deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal 14.133/21 as seguintes sanções:
- I- Advertência;
- II- Multa;
- III- Impedimento de licitar e contratar.
- IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II as peculiaridades do caso concreto;
- III as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- § 2º A sanção prevista no inciso I do item 14.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 14.1. quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.







- § 3º A sanção prevista no inciso II do item 14.2, será calculada na proporção prevista no Decreto Municipal nº 4132/2023, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal 14.133/21.
- § 4º A sanção prevista no inciso III do item 14.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- § 5° A sanção prevista no inciso IV do item 14.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4°, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- § 6º A sanção estabelecida no inciso IV do item 14.2, será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
- I será de competência exclusiva da autoridade máxima do poder executivo;
- § 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 14.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.
- § 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- § 9º A aplicação das sanções previstas no item 14 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal.
- 14.3. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 14.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.4. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 14.2, requererá a instauração de processo de responsabilização, conforme procedimento previsto no Decreto Municipal nº 4132/2023.
- 14.5. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- I reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II pagamento da multa;
- III transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

15. PRAZO DA VIGENCIA DO REGISTRO DE PREÇOS





15.1. O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado mediante o acordo entre as partes nos termos da art. 105 da Lei Federal 14.133/21

16. TIPO DA LICITAÇÃO E JULGAMENTO

16.1 Dispensa de Licitação do tipo "MENOR VALOR UNITÁRIO".

Miranda/MS, 03 de abril de 2024.

Kellen Medeiros Venciguer Secretária Municipal de Saúde e Saneamento



